

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

## **Boletim de Serviço 2021**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Me. Elyzania Torres Tavares**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Vastinei Sena de Farias**

Pró-Reitora de Administração

**Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 5/2021

Lista tríplice para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus de Ji-Paraná

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21/12/1995, o Decreto n.º 1.916 de 23/05/1996;
- [Resolução 213/2020/CONSUN](#), que regula o processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.005274/2021-14 de consulta à comunidade para escolha da direção do Campus de Ji-Paraná;
- Parecer 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Cleberon Eller Loose (0775291);
- Despacho decisório 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0845667);
- Deliberação na 130ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 17/12/2021 (0844183).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **diretor(a)** do Campus de Ji-Paraná da UNIR:

- Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido – SIAPE 2280803 - 1º colocado;
- Prof. Dr. Reginaldo de Oliveira Nunes – SIAPE 1813620 - 2º colocado;
- Profª. Drª. Elisabete Lourdes do Nascimento – SIAPE 2494861 - 3ª colocada.

**Art. 2º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **vice-diretor(a)** do Campus de Ji-Paraná da UNIR:

- Profª. Drª. Ana Lucia Denardin da Rosa – SIAPE 1802828 - 1ª colocada;
- Profª. Drª. Gabi Nunes Silva – SIAPE 3012970 - 2ª colocada;
- Prof. Dr. Robson Alves de Oliveira – SIAPE 1966697 - 3º colocado.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845679** e o código CRC **9A928A97**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 6/2021

Lista tríplice para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21/12/1995, o Decreto n.º 1.916 de 23/05/1996;
- [Resolução 213/2020/CONSUN](#), que regula o processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.008717/2021-11 de consulta à comunidade para escolha da direção do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim;
- Parecer 8/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Gilmara Yoshihara Franco (0817466);
- Despacho decisório 8/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0845730);
- Deliberação na 130ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 17/12/2021 (0844183).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **diretor(a)** do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim:

- Prof. Dr. Gabriel Cestari Vilardi – SIAPE 1846766 - 1º colocado;
- Prof. Dr. Cleberon Eller Loose – SIAPE 2648204 - 2º colocado;
- Prof. Dr. José Rodolfo Dantas de Oliveira Granha – SIAPE 1726354 - 3º colocado.

**Art. 2º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **vice-diretor(a)** do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim:

- Profª. Drª. Ana Lucy Caproni – SIAPE 1549581 - 1ª colocada;
- Profª. Drª. Auxiliadora dos Santos Pinto – SIAPE 3351534 - 2ª colocada;
- Profª. Drª. Luciana Riça Mourão Borges – SIAPE 1057610 - 3ª colocada.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845733** e o código CRC **FEE61CDA**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 7/2021

Lista tríplice para o cargo de vice-diretor(a) do Núcleo de Saúde (NUSAU)

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21/12/1995, o Decreto n.º 1.916 de 23/05/1996;
- [Resolução 213/2020/CONSUN](#), que regula o processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.009904/2021-11 de consulta à comunidade para escolha de vice-diretor(a) do Núcleo de Saúde;
- Parecer 9/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro José Juliano Cedaro (0837500);
- Despacho decisório 9/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0845766);
- Deliberação na 130ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 17/12/2021 (0844183).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **vice-diretor(a)** do Núcleo de Saúde (NUSAU), do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho:

- Profª. Drª. Nathalia Halax Orfão – SIAPE 2279402 - 1ª colocada;
- Prof. Dr. Cristhian Collins Kuehn – SIAPE 2148421 - 2ª colocado;
- Profª. Drª. Janne Cavalcante Monteiro – SIAPE 2494861 - 3ª colocada.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845775** e o código CRC **5660237A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.002298/2021-11  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DIREITO - CACOAL, CAMPUS DE CACOAL  
**ASSUNTO:** Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual

## I. RELATÓRIO

1. Projeto (0604345)
2. Carta de Anuência DAD-CAC 0604367 [Assinado por: ELIMEI PALEARI DO AMARAL CAMARGO / Docente GILSON TETSUO MIYAKAVA / Docente GRACIELA FLAVIA HACK / Docente KAIOMI DE SOUZA OLIVEIRA CAVALLI / Docente MARIA PRISCILA SOARES BERRO / Docente OZANA RODRIGUES BORITZA / Docente ROGERIO MONTAI DE LIMA / Docente SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA / Chefe de Departamento SONIA MARA NITA / Docente VICTOR DE ALMEIDA CONSELVAN / Docente WILLIAM RICARDO GRILLI GAMA / Docente ROBERTO DE PAULA / Docente BERNARDO SCHMIDT TEIXEIRA PENNA / Docente ]
3. Requerimento DAD-CAC 0604372 [Assinado por: ROGERIO MONTAI DE LIMA / Docente ]
4. Despacho DAD-CAC 0610397 [Assinado por: SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA / Chefe de Departamento ]
5. Parecer - Relatório Pós-Graduação (0618691)
6. Carta (0620322)
7. Ata (0620472)
8. Requerimento DAD-CAC 0620474 [Assinado por: ROGERIO MONTAI DE LIMA / Docente ]
9. Despacho CONSEC-CAC 0620503 [Assinado por: CLEBERSON ELLER LOOSE / Presidente ] [Visualizar Ciências no Documento]
10. Carta Carta de Aceite (0632507)
11. E-mail DAD-CAC 0633256
12. Tabela PERÍODO E PERIODICIDADE - Professores/Disciplinas (0636267)

13. Parecer 5 (0637076) [Assinado por: ODIRLEI ARCANGELO LOVO / Conselheiro(a) ]  
[Visualizar Ciências no Documento]
14. Ata de Reunião do CONSEC 2021 (0638829)
15. Despacho CONSEC-CAC 0638831 [Assinado por: CLEBERSON ELLER LOOSE /  
Presidente ]
16. Despacho SECONS 0640402 [Assinado por: LEONARDO FERNANDES FARIAS DE  
MORAES / Assistente em Administração ]
17. E-mail CamPG 0640413
18. Despacho CamPG 0650084 [Assinado por: PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO /  
Presidente ]
19. E-mail CamPG 0650536
20. E-mail Presidente CamPG (0651578)
21. E-mail CamPG 0651582
22. E-mail Prof Mauricio Silva de Souza à SECONS (0657657)
23. Despacho CamPG 0657673 [Assinado por: MAURICIO SILVA DE SOUZA /  
Conselheiro(a) ]
24. E-mail CamPG 0657683
25. E-mail Enviado pela SECONS ao Cons. Mauricio de Souza (0659564)
26. Despacho CamPG 0659565 [Assinado por: MAURICIO SILVA DE SOUZA /  
Conselheiro(a) ]
27. E-mail CamPG 0659569
28. Requerimento DAD-CAC 0672197 [Assinado por: ROGERIO MONTAI DE LIMA / Docente  
]
29. Despacho SECONS 0675023 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES /  
Secretário(a) ]
30. Despacho SECONS 0675081 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES /  
Secretário(a) ]
31. E-mail (0675102)
32. Despacho SEC-PROPESQ 0676478 [Assinado por: TAINÃ CRISTIANE DA COSTA /  
Assistente em Administração ]
33. Despacho DPG 0677350 [Assinado por: MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE  
/ Diretor(a) ]
34. Despacho CPG 0700943 [Assinado por: ALAN DE SOUZA PRAZERES / Coordenador(a)  
]
35. Informação 27 (0702112) [Assinado por: ELIMEI PALEARI DO AMARAL CAMARGO /  
Docente KAIOMI DE SOUZA OLIVEIRA CAVALLI / Docente ROGERIO MONTAI DE LIMA  
/ Docente ]

36. Declaração DAD-CAC 0702354 [Assinado por: ELIMEI PALEARI DO AMARAL CAMARGO / Docente GILSON TETSUO MIYAKAVA / Docente GRACIELA FLAVIA HACK / Docente KAIOMI DE SOUZA OLIVEIRA CAVALLI / Docente MARIA PRISCILA SOARES BERRO / Docente OZANA RODRIGUES BORITZA / Docente ROGERIO MONTAI DE LIMA / Docente SONIA MARA NITA / Docente VICTOR DE ALMEIDA CONSELVAN / Docente WILLIAM RICARDO GRILLI GAMA / Chefe de Departamento ROBERTO DE PAULA / Docente BERNARDO SCHMIDT TEIXEIRA PENNA / Docente ]
37. Relação dos docentes lotados no Curso de Direito - Cacoal (0702484)
38. Ata (0705890)
39. Lista CORPO DOCENTE (0706708)
40. Ordem de Serviço Nº 23/2021 (0707445)
41. Ficha dos Dirigentes (0708332)
42. Parecer 47 (0708528) [Assinado por: ARTUR DE SOUZA MORET / Pró-Reitor(a) MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE / Diretor(a) ]
43. Despacho CPG 0708570 [Assinado por: ALAN DE SOUZA PRAZERES / Coordenador(a) ]
44. Despacho SECONS 0710175 [Assinado por: MAIRA MIRANDA CIORLIN / Secretário(a) ]
45. E-mail SECONS 0710186
46. Parecer 3 (0714829)
47. E-mail SECONS 0761776
48. E-mail SECONS 0761859
49. E-mail SECONS 0761861
50. Despacho CamPG 0773860 [Assinado por: PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO / Conselheiro(a) ]
51. E-mail SECONS 0783224
52. Despacho CamPG 0784378 [Assinado por: PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO / Conselheiro(a) ]
53. E-mail CamPG 0784398

## **II. ANÁLISE**

Trata-se de projeto do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual: Grandes Transformações, vinculado ao Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, o objetivo principal é “atualizar os profissionais quanto as grandes transformações do Direito Processual”.

O curso apresenta as seguintes especificidades:

- a) Modalidade: presencial;
- b) Sistemas de Oferecimento: mensal;



c) Tipos de financiamento: gratuito;

O projeto foi aprovado pelo Departamento Acadêmico de Direito, pelo conselho de Direção do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles e pelo parecer N° 47/2021/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR.

O corpo docente do curso é formado em por mestres e doutores, em conformidade com o disposto no art. 13 da Resolução nº 200/CONSEA.

O Projeto do curso dispõe de forma generalizada sobre os itens relativo ao plano de curso das disciplinas/atividades, previsto no art. 7º, I, da Resolução 01/2018 do CNE.

### III. PARECER

1. Considerando que a proposta de Curso Lato Sensu em Direito Processual: Grandes Transformações está de acordo com a resolução N° 200/CONSEA, este parecerista, salvo melhor juízo, é favorável à criação do referido Curso no Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles da cidade de Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 19/10/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0785375** e o código CRC **24100CFB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002298/2021-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA   
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

**Parecer:** 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual

**Interessado:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DIREITO - CACOAL, CAMPUS DE CACOAL

**Relator(a):** Conselheiro Jonas Cardoso

**Decisão da câmara:**

Na 94ª sessão ordinária, em 10/11/2021, a câmara aprovou, por unanimidade, o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL" à criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual, no Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal.

Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Conselheiro(a)**, em 18/11/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811312** e o código CRC **50B55C4B**.

Referência: Processo nº 23118.002298/2021-11

SEI nº 0811312



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o parecer de nº 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0785375) e o Despacho Decisório de nº 6/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0811312) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 06/12/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811328** e o código CRC **B4B4A42A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.005274/2021-14  
**INTERESSADO:** CAMPUS DE JI-PARANÁ  
**ASSUNTO:** Consulta à comunidade para escolha de diretor e vice-diretor para o *Campus* de Ji-Paraná - interstício 2021 - 2025

## I. RELATÓRIO

O processo em tela versa sobre consulta à comunidade acadêmica para escolha de diretor e vice-diretor do *Campus* da Unir de Ji-Paraná. Resumidamente o processo é composto por 04 (quatro) volumes, nos quais consta, a Resolução Nº 213/CONSUN de 08 de junho de 2020 (0667957), a ata do CONSEC-JP (0667959) criando a Comissão de Consulta, a portaria da Direção do Campus nomeando a Comissão de Consulta (0667960), os atos praticados pela Comissão, as respostas de órgãos da Unir as demandas da Comissão de Consulta, o edital elaborado pela Comissão para a consulta (EDITAL Nº 001/2021/CJP/UNIR), a ficha de inscrição de dois candidatos para o cargo de diretor, a ficha de inscrição de três candidatos para o cargo de vice-diretor, um recurso à Comissão relativo a ausência de um docente na lista de votantes, a carta de desistência de um candidato inscrito ao cargo de vice-diretor, relatório do Sistema de Eleição Online (SiE) (0755819), relatório de apuração (0755820), ata do resultado final (07558810), relatório final da comissão (0759152), despacho CONSEC-JP (0761457), Parecer 10 favorável ao resultado final (0766077), Ata CONSEC-JP(0772237) aprovando o parecer; despacho CONSEC-JP (0761457), despacho SECONS (0442899), despacho CONSUN (0774433) nomeando o presente relator.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente pleito, assim como outros que já ocorreram desde 20 de março de 2019 é marcado por dificuldades, visto que, a comunidade acadêmica da UNIR está vivenciando um período completamente diferente em relação ao que estava acostumada até o início da pandemia da COVID-19, no entanto, mesmo com as dificuldades ocasionadas pela pandemia, e após duas Medidas Provisórias (914/2019 e 979/2020), com proposições de profundas mudanças nos ritos observados para a consulta e escolha de diretores e vice-diretores das instituições de ensino em âmbito federal, culminando na inviabilidade de seu processamento sob a égide da última Medida Provisória, que terminou devolvida pela Presidência do Congresso Nacional e possibilitou a preservação da autonomia universitária.

Em virtude da declaração de calamidade pública por conta do novo coronavírus ocorreu a necessidade de repensar o processo de consulta a comunidade acadêmica, o que levou a aprovação da Resolução nº 213/CONSUN, de 8 de junho de 2020 (0667957), que possibilitou o processamento das fases da consulta, por meio de sistema eletrônico de votação, o qual se mostrou muito eficiente e eficaz, onde o resultado da consulta se torna conhecido logo após o encerramento da votação.

Diante disso, esse processo faz parte de uma nova era, no que se refere a consulta à comunidade

acadêmica para eleição de diretor e vice-diretor de *Campus*, com o emprego de votações virtuais, justificada, tanto pelo momento particularmente desafiador que a humanidade enfrenta, quanto pela necessidade de continuidade da gestão administrativa institucional, seguindo os parâmetros democráticos que precisam e devem ser valorizados e defendidos.

Apesar das diversas dificuldades enfrentadas pela comunidade acadêmica desde o início da pandemia de COVID-19, a Universidade Federal de Rondônia - UNIR, vem mantendo suas atividades administrativas e acadêmicas em funcionamento, permitindo que os processos de consulta à comunidade acadêmica para escolha de seus gestores ocorram sem prejuízos - com ampla participação.

Sendo assim, foi realizado com **êxito**, junto à comunidade acadêmica de Ji-Paraná consulta para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) do *Campus*, conforme demonstra a Ata do Resultado Final (07558810), e o Relatório Final (0759152) dos trabalhos realizados pela comissão, tendo como resultado: para o cargo de diretor do *Campus*, em primeiro lugar o candidato **LENILSON SERGIO CANDIDO** com **167,773 votos**, e em segundo lugar o candidato **ALBERTO DRESCH WEBLER** com **139,358 votos**; para o cargo de vice-diretora ficou em primeiro lugar a candidata **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** com **171,191 votos**, e em segundo lugar a candidata **QUEILA DA SILVA FERREIRA** com **128,491 votos**.

### III. CONCLUSÃO

A partir dos fatos expostos, sou de parecer favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná, a qual escolheu **LENILSON SERGIO CANDIDO** para a função de **diretor** e **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 05/10/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775291** e o código CRC **2F57E3C1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005274/2021-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do campus de Ji-Paraná

**Parecer:** 6/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberson Eller Loose

**Decisão do Plenário:**

Na 130ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 17/12/2021, o Pleno, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná, a qual escolheu **LENILSON SERGIO CANDIDA** para a função de **diretor** e **ANA LÚCIA DENARDIN DA ROSA** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025."

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845667** e o código CRC **C078A630**.

Referência: Processo nº 23118.005274/2021-14

SEI nº 0845667



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 8/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.008717/2021-11  
**INTERESSADO:** CONSELHO DO CAMPUS DE GUAJARÁ MIRIM, CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
**ASSUNTO:** Consulta a comunidade acadêmica para escolha dos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus Jorge Vassilakis

## I. RELATÓRIO

Trata-se do processo para consulta à comunidade acadêmica do Campus de Guajará-Mirim, para escolha dos cargos diretor(a) e vice-diretor(a). Os autos estão instruídos com a seguinte documentação: documento indicativo apresentado ao Consec-GM (0733831), ata de deliberação do conselho (0733833), portaria de nomeação da comissão de consulta (0733837), despacho CGM (0733838), E-mail daced-GM (0733843), ata de reunião GAP-GM (0735036), ata de reunião GAP-GM (0735041), Edital 01/CGM (0735043), e-mail DACA-GM (0735044, 0735045), ordem (0735046), e-mail CGM (0735053, 0735055), e-mail DACED-GM (0735106), mensagem da coordenação do curso de pedagogia (0735215), despacho DACED-GM (0735222), e-mail CGM (0735379, 0735460), e-mail (0735677), e-mail ascom informando publicação do Edital (0735850), Portaria (0735933), e-mail (0736663, 0736667, 0737320), recurso (0737324), julgamento recurso Gap-GM (0737403), ata reunião GAP-GM (0737422), e-mail (0737433, 0737434, 0737435), comunicado divulgação julgamento de recurso (0737436), e-mail (0738432, 0738433), ata reunião GAP-GM (0739626), resolução (0740209), e-mail (0740215, 0740217), certidão corregedoria (0741120), certidão Fabio Robson Casara (0741164), certidão Gabriel Cestari Vilardi (0741166), certidão Maurício Silva de Souza (0741173), certidão Ana Lucy Caproni (0741176), despacho DAP (0741178), certidão CRD (0741237, 0741242, 0741249, 0741254, 0741262), e-mail (0741505, 0741508, 0741512, 0741519), ata de reunião GAP-GM (0741524), e-mail (0741659, 0741662, 0741663, 0741664, 0741796, 0741798, 0741811, 0741812, 0741813, 0741814), ata de reunião GAP-GM (0743436, 0743456), lista (0744103), e-mail (0744524, 0744527, 0744528, 0744533), lista (0744536), ata de reunião GAP-GM (0744650), confirmação cadastro discentes (0745621), e-mail (0745645), lista CRD/DAP/PRAD/UNIR (0745691), requisição SOS nº 66389 (0746193), ata reunião DACL-GM (0746193), lista final de eleitores (0746390), e-mail publicação lista final dos eleitores (0746451), ata de reunião GAP-GM (0747700), relatório de votos - sistema de eleição (0748767), memória votação corrigida diretor GM (0748815), memória cálculo votação corrigida vice-diretora (0748816), e-mail resultado prévio (0748825), e-mail resultado prévio da consulta a comunidade (0749192), ata de reunião GAP-GM (0744536), página comissão de consulta eleitoral (0751613), e-mail publicação do resultado final (0751620, 0745645), página comissão de consulta - nota de agradecimento (0751629), e-mails de agradecimento (0751613, 0751711, 0751712, 0751713, 0751715, 0751727, 0751729, 0751731, 0751734, 0751736), e-mail congratulação (0751740, 0751741), relatório DACA-GM (0771024), Despacho DACA-GM (0771048), despacho Consec-GM (0774361), e-mail (0774364), parecer 3 (0782976), ata consec (0786562), despacho consec-GM (0786564), despacho secons (0786863), despacho consun (0797802), e-mail secons(0799777), Parecer 8 (0751729).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Os documentos acostados aos autos do presente dizem respeito aos atos realizados ao longo do processo de consulta à comunidade acadêmica do *Campus* Jorge Vassilakis, de Guajará-Mirim, para a escolha de diretor(a) e vice-diretora(a). A consulta foi realizada em consonância com o disposto na Resolução nº 213/CONSUN, de 8 de junho de 2020.

Desse modo, considerando o teor da resolução, considerando o contexto vivenciado em razão da pandemia de Covid-19, bem como as medidas de distanciamento social adotadas pelo Estado brasileiro e pelas unidades federativas, a consulta à comunidade foi realizada por meio de sistema eletrônico de votação, através do Sistema de Eleição - SiE (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>), no dia 30 de agosto de 2021, das 09 horas às 21 horas. No curso do processo, desde a aprovação do indicativo de comissão até a validação do resultado da consulta, pelo Consec-GM, não consta a ocorrência de nenhuma intercorrência que pudesse macular a lisura da consulta.

Ainda conforme consta dos autos, ao término da votação, a comissão eleitoral se reuniu para apuração e totalização dos votos, conforme documento SEI (0747700), com os seguintes resultados de votação corrigida (VC), junto aos três segmentos acadêmicos: para o cargo de diretor, Maurício Silva de Souza obteve (59,54) dos votos, Fábio Robson Casara Cavalcante obteve (114,25) dos votos e Gabriel Cestari Vilardi obteve (142,34) dos votos. Para o cargo de vice-diretora, a candidata Ana Lucy Caproni obteve 271,61 dos votos, junto aos três segmentos.

Depois de publicados os resultados, os autos foram encaminhados ao Consec-GM, tendo sido elaborado o Parecer 3 (0782976), que, submetido ao plenário, foi aprovado por unanimidade, conforme consta do documento SEI (0786562).

Ante o exposto, verifica-se que a consulta para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) foi realizada com êxito junto à comunidade acadêmica do *Campus* Jorge Vassilakis, Guajará-Mirim, conforme demonstra a Ata de Reunião (0751088), e o Resultado Final (0751613) dos trabalhos realizados pela comissão, tendo como resultado: para o cargo de Diretor do *Campus* Jorge Vassilakis, em primeiro lugar o candidato escolhido foi o docente **Gabriel Cestari Vilardi, com**(VC= 142,34) e para o cargo de Vice-Diretora, a escolhida foi a professora **Ana Lucy Caproni, que** recebeu VC= 271,61.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sou de parecer favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* Jorge Vassilakis, de Guajará-Mirim, a qual escolheu **Gabriel Cestari Vilardi** para o cargo de **diretor** e **Ana Lucy Caproni** para o cargo de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025.

À consideração superior.

Gilmara Yoshihara Franco  
Conselheira



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Conselheiro(a)**, em 29/11/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817466** e o código CRC **87DD58AB**.







MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008717/2021-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha de Vice Diretor do Campus de Guajará-Mirim

**Parecer:** 8/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Gilmara Yoshihara Franco

**Decisão do Plenário:**

Na 130ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 17/12/2021, o Pleno, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* Jorge Vassilakis, de Guajará-Mirim, a qual escolheu **Gabriel Cestari Vilardi** para a cargo de **diretor** e **Ana Lucy Caproni** para cargo de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025".

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845730** e o código CRC **285A47A7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 9/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.009904/2021-11  
**INTERESSADO:** NUSAU  
**ASSUNTO:** Eleição para a vice-direção para Núcleo de Saúde/Nusau

Parecer sobre os procedimentos para a consulta à comunidade do Núcleo de Saúde para a eleição da vice-direção daquela Unidade.

Senhoras Conselheiras,  
Senhores e Conselheiros,

## I. RELATÓRIO

O processo em questão trata da Consulta à Acadêmica do Núcleo de Saúde/Nusau para a eleição da Vice-Direção daquela Unidade. Teve início em 19 de abril de 2021 por meio do processo 23118.004372/2021-26, apresentado em reunião ordinária do Consau (0759803).

A Comissão foi constituída por meio da Portaria Nº 32/2021/NUSAU/UNIR, de 27/04/2021 (0759805)

Constam neste processo os seguintes documentos, além dos citados acima:

- Ata de Reunião da Comissão 0759971).
- Edital para a Consulta (0759973).
- Requerimento para registro de candidatura (0767896) da Profa. Nathalia Halax Orfão, única candidata à consulta.
- Despacho do Nusau para a DAP e para a Corregedoria (0767899).
- Certidão de Tempo de Serviço de NATHALIA HALAX ORFAO (0769336).
- Despacho da DAP (0769343).
- Certidão emitida pela CRD (0769602).
- Despacho da CRD (0769611).
- Certidão emitida pela Corregedoria (0770374).
- HOMOLOGAÇÃO DA ÚNICA INSCRIÇÃO (0770652).
- Comunicação de alteração do cronograma da consulta à comunidade (0780565).
- Relatório do resultado do processo de Consulta (0788852).
- Comunicado nº 5/2021/NUSAU e Comunicado nº 6/2021/NUSAU (0788854; 0796781).
- Relatório final da Comissão, apresentando o Resultado da Consulta (0796784).

- Despacho solicitando parecer da Conselheira do Consau Jackeline Félix de Souza (0807092).
- Parecer da Conselheira Jackeline Félix de Souza (0816973).
- Ata da Reunião do Consau de 22/11/2021, cujo parecer da conselheira Jackeline Félix de Souza foi aprovado por unanimidade, sendo favorável ao processo de consulta executado (0818105).
- Despacho do Nusau para a Secons (0818136).
- Despacho da Secons para a Presidência do Consun (0820003).
- Despacho da Presidência do Consun para este Conselheiro (0820570).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo seguiu os procedimentos estabelecidos pela Resolução Nº 213/Consun, de 08 de junho de 2020, a qual está fundamentada na seguinte legislação:

- Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996.
- Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, que altera e acresce dispositivos ao Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996.
- Estatuto da UNIR.
- Regimento Geral da UNIR.

Observa-se pelos documentos apensados ao processo que a consulta seguiu os ritos legais, logrando a Profa. Dra. Nathalia Halax Orfão como candidata escolhida pela comunidade do Nusau para exercer o cargo de vice-diretora. Destaca-se que o resultado da consulta, tendo candidatura única, foi o seguinte: 92 votos válidos para a candidata (50 pelos discentes, 36 pelos docentes e seis pelos técnicos-administrativos), seis votos em branco (quatro pelo segmento docente e dois pelo segmento discente) e três votos nulos (um de cada segmento).

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à homologação do processo de consulta à acadêmica para a escolha da vice-direção do Núcleo de Saúde/Nusau.

Prof. José Juliano Cedaro  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Conselheiro(a)**, em 09/12/2021, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0837500** e o código CRC **C36B23C1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.009904/2021-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha de Vice Diretor do Núcleo de Saúde

**Parecer:** 9/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro José Juliano Cedaro

**Decisão do Plenário:**

Na 130ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 17/12/2021, o Pleno, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à homologação do processo de consulta à acadêmica para a escolha da vice-direção do Núcleo de Saúde/Nusau."

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845766** e o código CRC **07BD08DE**.

Referência: Processo nº 23118.009904/2021-11

SEI nº 0845766



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER Nº** 15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.013046/2021-18  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, AUDITORIA INTERNA  
**ASSUNTO:** PAINT – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2022

## 1. DO RELATÓRIO

1.1. O processo nº 23118.013046/2021-18, aberto em 25.11.2021, versa sobre o Plano Anual de Auditoria Interna 2022 da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

1.2. Consta no processo os documentos:

- Plano PAINT/2022 - Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (0822011)
- Comprovante e-Aud - Envio PAINT/2022 (0822013)
- Ofício nº 102/2021/AUDIN/REI/UNIR (0822016)
- Despacho da SECONS para a Presidência da Câmara de Orçamento e Finanças – CAOF (0822055)
- Despacho da Presidência da Câmara de Orçamento e Finanças – CAOF (0824455) designando processo a Conselheira Jéssyca Martins de Sena, para análise e parecer

## 2. DA ANÁLISE

2.1. CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna PAINT é um documento elaborado pela Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, cujas competências estão devidamente estabelecidas no Regimento Interno da Auditoria Interna da UNIR aprovado na [Resolução 123/2014/CONSAD/UNIR](#).

2.2. CONSIDERANDO que o [Plano de Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia 2019-2024](#) que diz: "De modo a estabelecer conformidade com as diretrizes gerais emanadas dos órgãos reguladores da atividade de auditoria no setor público, definidas a nível internacional, a Auditoria Interna da UNIR busca atuar com imparcialidade e independência, mediante a definição de uma pauta de ações coordenadas, consignada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT"

2.3. CONSIDERANDO que a matéria em questão é regulada pela [Instrução Normativa nº 5/2017/SFC/CGU](#), que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, segue a análise:

Conteúdos mínimos Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna	Análise (0822011)
I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre:	

(a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração);	Atendido. No item 3.
(b) o objeto;	
(c) o objetivo;	
(d) datas previstas de início e conclusão;	
(e) carga horária prevista; e	
(f) a origem da demanda;	
II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias:	Atendido. Nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
(a) serviços de auditoria;	
(b) capacitação;	
(c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;	
(d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;	
(e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;	
(f) gestão interna; e	
(g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.	
§ 1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.	Atendido. Item 4 e Anexo I.
§ 2º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores.	Atendido. No item 5.

### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. CONSIDERANDO que no Regimento Geral da UNIR no seu Art. 35 e no Regimento Interno da Auditoria Interna da UNIR no seu inciso XVI do Art 14, o PAINT está amparado por normas institucionais.

3.2. CONSIDERANDO a análise realizada no item 2.3 deste parecer, no que diz respeito ao conteúdos mínimos previstos pelo Art 4º da IN nº 05/2021/SFC/CGU. Todos os itens apresentados encontra-se em conformidade com o que preconiza o instrumento normativo, sendo que, portanto, não há óbice legal para a aprovação do PAINT ora solicitado naquilo que diz respeito ao âmbito de conteúdo.

3.3. Face ao exposto, esta relatoria pronuncia-se **FAVORÁVEL** pela aprovação do PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2022 (0822011), em atendimento ao Art. 7º da IN nº 05/2021/SFC/CGU.

3.4. Encaminho a proposta de resolução SEI nº 0825860.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JESSYCA MARTINS DE SENA, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0825109** e o código CRC **52A86EB4**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013046/2021-18

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de administração - CONSAD  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CamAOF

**A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**

<b>Parecer</b>	15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto</b>	PAINT – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2022
<b>Relator(a)</b>	Conselheira Jessyca Martins de Sena

**Decisão:**

Na 89ª sessão ordinária, em 03/12/2021, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela cuja relatora é "FAVORÁVEL" à aprovação do PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2022 (0822011).

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 08/12/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

**0831171** e o código CRC **4FD5D4BA**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0825109) e o Despacho Decisório de nº 18/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0831171) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 13/12/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0831173** e o código CRC **4F0E7973**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 52/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.000716/2020-47  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - JI-PARANÁ  
**ASSUNTO:PROGRAMA** Programa Residência Pedagógica do Núcleo de Matemática da  
**RESIDÊNCIA** UNR/*Campus* de Ji-Paraná  
**PEDAGÓGICA/2020**

Aproveitamento da Carga Horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática – UNIR/*Campus* de Ji-Paraná/2020

## I. RELATÓRIO

O Departamento de Licenciatura em Matemática – UNIR/*Campus* de Ji-Paraná/2020 apresenta proposta de aproveitamento das atividades realizadas pelos acadêmicos no Programa de Residência Pedagógica (PRP) para o Estágio Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática do DAME. Com esse intuito apresentou uma Minuta de Normativa afim de institucionalizar os procedimentos deste aproveitamento naquele departamento, durante a execução do projeto por conta do Edital 2020. O PRP é um Programa da CAPES que tem como objeto estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. O PRP tem uma carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses cada. Constam no projeto 207 horas de atividades nas séries finais do Ensino Fundamental e 207 no Ensino Médio incluindo dentre essas ações: estudo de preparação da equipe, elaboração do plano de aula e regência. Conforme informações prestadas, na universidade os alunos residentes serão acompanhados pelo professor orientador e, na escola, pelo professor preceptor.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

No PPC do curso está previsto 3360 horas para integralização do curso estão assim distribuídas: 400 (quatrocentas) horas de Estágio Curricular Supervisionado a partir do 5º (quinto) semestre letivo do curso, distribuídas nos componentes curriculares de “Estágio Curricular Supervisionado do Ensino Fundamental I”, “Estágio Curricular Supervisionado do Ensino Fundamental II”, “Estágio Curricular Supervisionado do Ensino Médio I” e “Estágio Curricular Supervisionado do Ensino Médio II”; 530 (quinhentas e trinta) horas destinadas à prática como componente curricular, distribuídas ao longo de 22 (vinte e dois) componentes curriculares obrigatórios; 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento, sendo 40 (quarenta) horas destinadas ao componente curricular “Projeto de Pesquisa de TCC”, 40 (quarenta) horas para o componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso – TCC”, e as demais 120 (cento e vinte) horas entre atividades de iniciação científica e à pesquisa, de iniciação e fomento à docência, e de extensão, e participação em evento acadêmico-científico, e em outras atividades; 2230 (dois mil e duzentos e trinta) horas para atividades teórico-metodológicas formativas diluídas em 32 (trinta e dois) componentes curriculares. Cabe ainda

sublimar, que atendendo ao especificado no Decreto de Lei 5.626/2005, o curso contempla, dentre os seus componentes curriculares obrigatórios, um componente intitulado “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”, com carga horária de 80 (oitenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas de teoria e 40 (quarenta) horas de prática, previsto para ser oferecido no oitavo semestre do curso. Além disso, quanto às relações étnico-raciais e ao 31 tratamento dessas questões nos cursos de licenciatura, conforme estabelece o Parecer CNE/CP 3, de 10 de março de 2004, ressalta-se que estão inclusas nos componentes curriculares obrigatórios intitulados “Educação e Inclusão no Ensino de Matemática” e “Tópicos de Educação Matemática”. Neste caso, considera-se que estas também podem ser objeto de estudo em outros componentes curriculares do curso. Em relação aos temas pluralidade cultural e orientação sexual, meio ambiente, direitos humanos, história da educação, CTS e ética, salienta-se que se fazem presente, tanto quanto tema quanto como objeto de estudo, nos componentes curriculares do curso.

No caso, indico as seguintes redações para a MINUTA proposta:

**NORMATIZAÇÃO N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática – UNIR/Campus de Ji-Paraná.

O Departamento de Matemática e Estatística, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Geral da UNIR (Resolução 032/CONSUN, de 21 de dezembro de 2017), em seu Art. 139 em que afirma: “Os Conselhos de Campus ou Núcleo baixam normas complementares sobre prática de ensino, estágio e monografia por proposta dos Departamentos”, e considerando o Processo nº 99955135A.000002/2020-02 que indica a cooperação entre a UNIR e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o desenvolvimento das ações no Programa Residência Pedagógica (PRP) e do Edital da CAPES nº 06/2018 e Edital nº 1/2020;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa trata do reconhecimento da carga horária desenvolvida pelo aluno residente no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (PRP), para fins de aproveitamento dos componentes de Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática do Departamento de Matemática e Estatística da UNIR/Campus de Ji-Paraná.

**TÍTULO II**

**DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO**

Art. 2º O reconhecimento da carga horária do PRP, conforme disposto no Art. 1º, poderá ocorrer das seguintes formas:

I – reconhecimento pela realização da matrícula do estudante nos Componentes Curriculares de Estágio Curricular Supervisionado; Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR Departamento de Matemática e Estatística – DAME Campus Universitário de Ji-Paraná II – aproveitamento por validação da carga horária executada pelo aluno residente no PRP para fins de integralização dos Componentes Curriculares de Estágio Curricular Supervisionado.

**TÍTULO III**

**DO RECONHECIMENTO PELA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 3º O aluno residente poderá se matricular em componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado previsto em sua matriz curricular e ter reconhecida a sua carga horária prevista no projeto da residência pedagógica/2020 enquanto carga horária de estágio.

§1º O aluno residente matriculado no Estágio Curricular Supervisionado não precisará frequentar as aulas deste componente, realizar relatórios específicos para os referidos componentes, pois estará integralizando a sua carga horária por meio do PRP/2020.

§2º O aluno residente que estiver matriculado no Estágio Curricular Supervisionado e não frequentar as aulas devido ao seu envolvimento com o plano de atividades do PRP/2020, deverá ser avaliado pelo professor-orientador do PRP e sua referida nota deverá constar em diário de turma.

§3º O não cumprimento do plano de atividades do aluno residente conforme planejamento realizado em diálogo com o Preceptor e o professor-orientador do PRP, poderá acarretar em reprovação no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado.

§4º Caso o professor coordenador do Subprojeto/Núcleo do PRP não seja o professor de Estágio Curricular Supervisionado sugere-se que haja diálogo entre ambos, para evitar prejuízos ao aluno residente.

§5º O docente responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado deve ser o mesmo que o docente responsável pela execução do PRP/2020 no Departamento.

§6º Caso, existam alunos sem vínculo com o PRP/2020, mas matriculados no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado em 2020, no Departamento, o oferecimento do componente curricular deve ser executado normalmente.

#### TÍTULO IV

##### DO APROVEITAMENTO POR VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º O aluno residente que não estiver matriculado no Estágio Curricular Supervisionado poderá ter o aproveitamento total ou parcial da carga horária de residência pedagógica por meio de uma declaração emitida pelo professor orientador do PRP, em que deve constar uma ementa básica das atividades desenvolvidas pelo aluno residente no PRP e a respectiva carga horária a ser reconhecida.

Art. 5º Para validação da carga horária de residência pedagógica enquanto carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, a declaração emitida pelo professor orientador do PRP deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, que procederá a análise e validação. Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR Departamento de Matemática e Estatística – DAME Campus Universitário de Ji-Paraná Parágrafo único. O Conselho de Departamento poderá definir critérios complementares para aproveitar, em parte ou na integralidade, a carga horária desenvolvida pelo aluno residente.

Art. 6º Caso não houver a necessidade do aproveitamento integral ou total da carga horária desenvolvida pelo aluno residente no PRP para o aproveitamento por validação da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, a carga horária excedente poderá ser utilizada para fins de comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

**Parágrafo único.** A validação por parte da coordenação do curso respeitará definições estabelecidas no âmbito do conselho de departamento no que se refere às Atividades Curriculares Complementares.

Art. 7º. O aluno residente deverá levar em consideração o teor do Termo de Compromisso assinado com a CAPES, sobretudo no que tange à sua desistência do programa, respeitando as normas dos editais da CAPES.

Art. 8º. Casos omissos serão tratados pelo Conselho de Departamento.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

### III. CONCLUSÃO

Apresento NOVA MINUTA de Resolução, com as sugestões da Relatoria e encaminhamento para homologação desse emérito Conselho, aprovo-a na sua integralidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 17/11/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811935** e o código CRC **E62C6017**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 44/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000716/2020-47

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	
<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b>	
<b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b>	
<b>Parecer:</b>	52/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto:</b>	Aproveitamento da Carga Horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado
<b>Interessado(a):</b>	Curso de Licenciatura em Matemática – UNIR/ <i>Campus</i> de Ji-Paraná/2020
<b>Relator(a):</b>	Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres

**Decisão:**

Na 202ª sessão ordinária, em 02/12/2021, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cuja relatora apresenta NOVA MINUTA de Resolução e a aprova na sua integralidade.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 03/12/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0830771** e o código CRC **4862546A**.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 52/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0811935) e o Despacho Decisório de nº 44/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0830771) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 13/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0831122** e o código CRC **F16D0F4B**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Direito Processual: Grandes Transformações" no Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002298/2021-11;
- Parecer 5/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jonas Cardoso (0785375);
- Deliberação na 94ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CampPG), em 10/11/2021 (0811312);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 0811328;
- Deliberação na 122ª sessão plenária do CONSEA, em 16/12/2021 (0842240).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em "Direito Processual: Grandes Transformações" vinculado ao Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal.

**Art. 2º** Aprovar o Projeto Pedagógico do curso, nos termos do documento 0604345 (anexo).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor em 03/01/2022.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 21/12/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0846295** e o código CRC **9E78DB8A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000716/2020-47;
- Parecer 52/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres (0811935);
- Deliberação na 202ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 02/12/2021 (0830771);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (0831122);
- Deliberação na 122ª sessão do CONSEA, em 16/12/2021 (0842240);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do anexo, as normas para o aproveitamento da carga horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor em 03/01/2022.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847655** e o código CRC **A13538CC**.

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO 380/2021/CONSEA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **NORMAS PARA O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA ENQUANTO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CAMPUS DE JI-PARANÁ**

#### **TÍTULO I**

##### **DO OBJETO**

**Art. 1º** Esta Resolução trata do reconhecimento da carga horária desenvolvida pelo aluno residente no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (PRP), para fins de aproveitamento dos componentes de Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática do Departamento de Matemática e Estatística da UNIR/Campus de Ji-Paraná.

#### **TÍTULO II**

##### **DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO**

**Art. 2º** O reconhecimento da carga horária do PRP, conforme disposto no Art. 1º, poderá ocorrer das seguintes formas:

I – reconhecimento pela realização da matrícula do estudante nos Componentes Curriculares de Estágio Curricular Supervisionado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Departamento de Matemática e Estatística (DAME) do Campus Universitário de Ji-Paraná;

II – aproveitamento por validação da carga horária executada pelo aluno residente no PRP para fins de integralização dos Componentes Curriculares de Estágio Curricular Supervisionado.

#### **TÍTULO III**

##### **DO RECONHECIMENTO PELA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 3º** O aluno residente poderá se matricular em componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado previsto em sua matriz curricular e ter reconhecida a sua carga horária prevista no projeto da residência pedagógica/2020 enquanto carga horária de estágio.

**§1º** O aluno residente matriculado no Estágio Curricular Supervisionado não precisará frequentar as aulas deste componente, realizar relatórios específicos para os referidos componentes, pois estará integralizando a sua carga horária por meio do PRP/2020.

**§2º** O aluno residente que estiver matriculado no Estágio Curricular Supervisionado e não frequentar as aulas devido ao seu envolvimento com o plano de atividades do PRP/2020, deverá ser avaliado pelo professor-orientador do PRP e sua referida nota deverá constar em diário de turma.

**§3º** O não cumprimento do plano de atividades do aluno residente conforme planejamento realizado em diálogo com o Preceptor e o professor-orientador do PRP, poderá acarretar em reprovação no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado.

**§4º** Caso o professor coordenador do Subprojeto/Núcleo do PRP não seja o professor de Estágio Curricular Supervisionado sugere-se que haja diálogo entre ambos, para evitar prejuízos ao aluno residente.

**§5º** O docente responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado deve ser o mesmo que o docente responsável pela execução do PRP/2020 no Departamento.

**§6º** Caso, existam alunos sem vínculo com o PRP/2020, mas matriculados no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado em 2020, no Departamento, o oferecimento do componente curricular deve ser executado normalmente.

#### TÍTULO IV

##### DO APROVEITAMENTO POR VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**Art. 4º** O aluno residente que não estiver matriculado no Estágio Curricular Supervisionado poderá ter o aproveitamento total ou parcial da carga horária de residência pedagógica por meio de uma declaração emitida pelo professor orientador do PRP, em que deve constar uma ementa básica das atividades desenvolvidas pelo aluno residente no PRP e a respectiva carga horária a ser reconhecida.

**Art. 5º** Para validação da carga horária de residência pedagógica enquanto carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, a declaração emitida pelo professor orientador do PRP deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, que procederá a análise e validação.

**Parágrafo único.** O Conselho de Departamento poderá definir critérios complementares para aproveitar, em parte ou na integralidade, a carga horária desenvolvida pelo aluno residente.

**Art. 6º** Caso não houver a necessidade do aproveitamento integral ou total da carga horária desenvolvida pelo aluno residente no PRP para o aproveitamento por validação da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, a carga horária excedente poderá ser utilizada para fins de comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

**Parágrafo único.** A validação por parte da coordenação do curso respeitará definições estabelecidas no âmbito do conselho de departamento no que se refere às Atividades Curriculares Complementares.

**Art. 7º** O aluno residente deverá levar em consideração o teor do Termo de Compromisso assinado com a CAPES, sobretudo no que tange à sua desistência do programa, respeitando as normas dos editais da CAPES.

**Art. 8º** Casos omissos serão tratados pelo Conselho de Departamento.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) 2022

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- [Instrução Normativa nº 5/2021/SFCI/CGU, de 27 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- Processo 23118.013046/2021-18;
- Parecer 15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Jéssyca Martins de Sena (0825109);
- Deliberação na 89ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF), em 03/12/2021 (0831171)
- Homologação pela Presidência do CONSAD 0831173;
- Deliberação na 105ª sessão Plenária do CONSAD, em 17/12/2021 (0844809);
- Decreto 10.139/99, art.4º, parágrafo único.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2022, constante no documento 0834755 (anexo).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847728** e o código CRC **4596B33A**.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR**

**PAINT 2022**



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

**PROFA. DRA. MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**  
**REITORA**

**ME. VERÔNICA ROCHA DIAS**  
**CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**

**EQUIPE TÉCNICA DE AUDITORIA:**

ADMINISTRADORA: ME. CARENE DOURADO DOS SANTOS MOLINA

AUDITORA: ME. DEYSE KELLY PEDROSA ALVES

AUDITOR: ME. FÁBIO FERREIRA DA SILVA



**UNIR**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA**

# **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2022**

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) – Exercício de 2022, elaborado de acordo com as disposições contidas no §2º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

**2021**



**UNIR** |

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA**

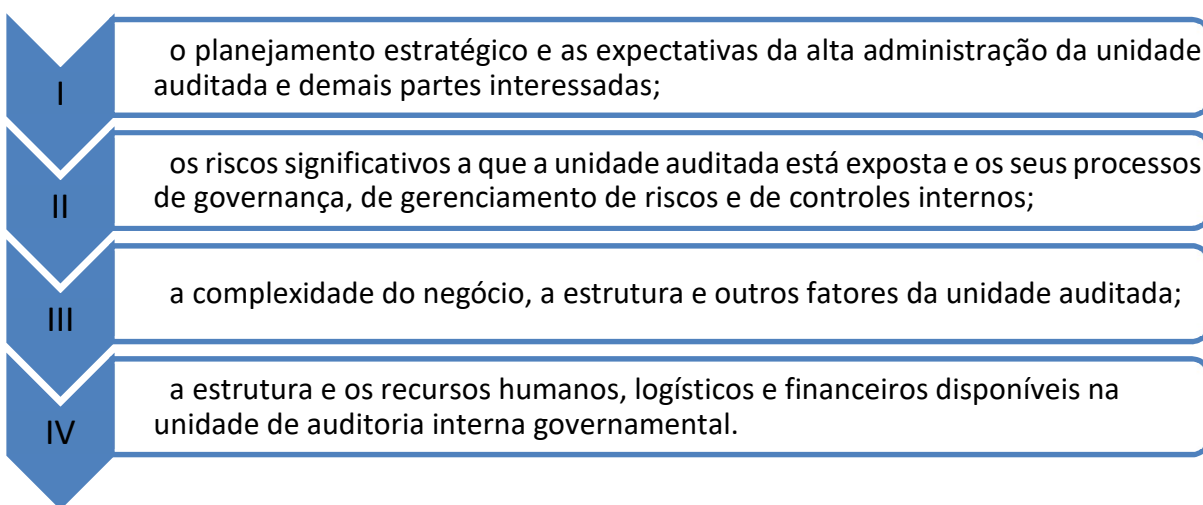
## Sumário

1. Introdução	5
2. Unidade de Auditoria Interna	6
3. Trabalhos a serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) em função das obrigações normativas	8
4. Relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos	10
5. Previsão de horas para capacitação aos auditores da UAIG	11
7. Relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	14
8. Indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT	14
9. Premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano	14
10. Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos	16

## 1. Introdução

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2022 foi elaborado conforme previsto no §2º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, e considerando as regras e premissas estabelecidas na Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

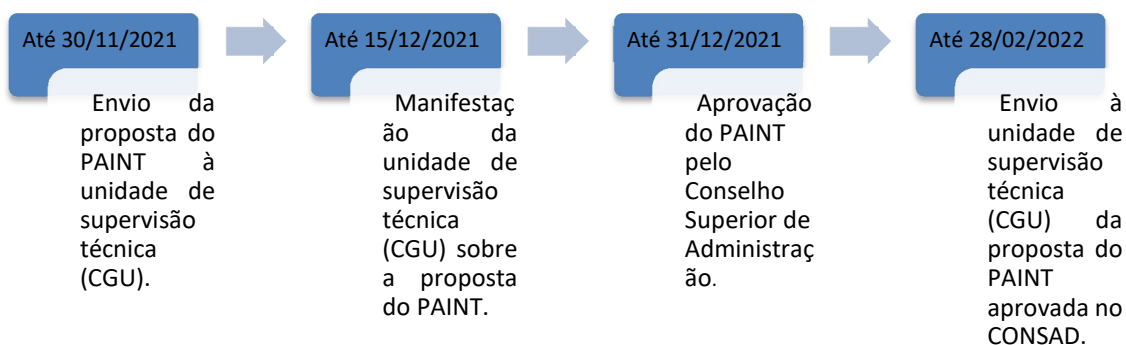
Este plano tem como finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, considerando:



Fonte: Elaboração própria com base no Art. 3º da IN nº 05/2021/CGU.

O objetivo principal do PAINT é apresentar as ações prioritárias que serão desenvolvidas pela Auditoria Interna (AUDIN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), considerando a matriz de risco, elaborada para identificar os processos mais sensíveis passíveis de serem auditados.

De acordo com Instrução Normativa nº 05/2021/CGU, o fluxograma para aprovação do PAINT, está definido a seguir:



Fonte: Elaboração própria com base nos artigos 5º ao 8º da IN nº 05/2021/CGU.

Além disso, a elaboração do PAINT leva em consideração a Instrução Normativa CGU nº 08 de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual se propõe a indicar formas de colocar em prática os requisitos definidos, de modo a contribuir também para uniformizar entendimentos e práticas, sem, contudo, restringir a autonomia que cabe a cada UAIG no que tange à definição de seus métodos de trabalho, sistemas e modelos.

Neste cenário, o PAINT também segue as diretrizes do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, que define os princípios, conceitos e diretrizes com a finalidade de nortear a prática da auditoria interna governamental, de modo a garantir uma atuação eficiente e eficaz por parte das UAIG.

## 2. Unidade de Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna – AUDIN da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR é um órgão técnico de controle que funciona vinculado ao Conselho Superior de Administração – CONSAD, conforme preceitua o Decreto nº 3.591/2001, no seu art. 15, §§ 3º e 4º.

A atuação da AUDIN está voltada ao fortalecimento da gestão, com vistas a melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Seu regimento foi estabelecido pela Resolução nº 123/CONSAD/2014.

Além de estar vinculada ao CONSAD, a AUDIN sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central (Controladoria-Geral da União -CGU) e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Atualmente a equipe de auditoria é composta por 04 (quatro) servidores, conforme discriminado a seguir:

### Quadro 1 – Servidores lotados na Audin

Nº	Servidor	Cargo	Formação	Pós-Graduação	Situação
1	Carene Dourado dos Santos Molina	Administradora Auditora-Chefe Substituta	Administração	Mestrado em Administração Pública	Em exercício
2	Deyse Kelly Pedrosa Alves	Auditora	Contabilidade	Mestrado em Administração Pública	Licença maternidade
3	Fábio Ferreira da Silva	Auditor	Contabilidade	Mestrado em Administração e Doutorado em Educação	Em exercício e com Afastamento Parcial (Doutorado)
4	Verônica Rocha Dias	Contadora Auditora-Chefe	Contabilidade	Mestrado em Administração Pública	Em exercício

O TCU por meio do Acórdão nº 3.391/2013, item 9.2.3.2, recomendou à Universidade Federal de Rondônia que efetue levantamento da mão de obra (auditores internos, demais servidores e estagiários) necessária para que a Audin realize suas atribuições legais e regimentais em quantidade e qualidade razoáveis.

Muito embora a Audin tenha iniciado o ano com um quadro de 5 servidores, houve a saída de uma servidora (contadora) da unidade, a qual foi lotada na Reitoria e, posteriormente (24/10/2021) uma servidora entrou de licença maternidade, além disso, um servidor está com afastamento parcial para cursar Doutorado.

Desta forma, as ações da unidade de auditoria estão comprometidas em virtude da mão de obra limitada e do volume excessivo de atividades, principalmente de monitoramentos dos órgãos de controle interno que estão acumulados de exercícios anteriores.

### 3. Trabalhos a serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) em função das obrigações normativas

Quanto aos trabalhos a serem realizados pela Audin em função das obrigações normativa, estes foram demonstrados no quadro 2 a seguir:

**Quadro 2 - Trabalhos em função da obrigação normativa**

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
1	Gestão Interna	<b>Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna 2021</b>	Apresentar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2021.	Obrigação normativa - IN 05/2021/CGU	JAN	MAR	150
2	Gestão Interna	<b>Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2023</b>	Discriminar os macroprocessos da instituição e avaliar o grau de maturidade da gestão de riscos, visando subsidiar a elaboração de matriz de riscos da Audin e definir as ações de auditoria a serem realizadas em 2023. Aperfeiçoar a qualidade do planejamento da Unidade de Auditoria.	Obrigação normativa - IN 05/2021/CGU	SET	OUT	150
3	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	<b>Programa de Gestão e Melhoria da qualidade</b>	Execução de ações previstas no PGMQ da UAIG do UNIR, com vistas a aprimorar a execução dos trabalhos e as entregas	Obrigação normativa - IN 03/2017/CGU	FEV	DEZ	150
4	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	<b>Consolidação de Benefícios</b>	Análise e cálculo dos benefícios entregues através dos trabalhos de auditoria interna, para posterior envio à CGU.	Obrigação normativa - IN 10/2020/CGU	FEV	MAR	150
5	Capacitação	<b>Capacitação</b>	Capacitar a equipe de servidores da Audin visando melhorar o desempenho das atividades de auditoria.	Obrigação normativa - IN 05/2021/CGU	JAN	DEZ	1216
6	Monitoramento das recomendações emitidas pela Audin que ainda não foram implementadas	<b>Atuação da AUDIN - Monitoramento</b>	Verificar o grau de aderência das orientações e das recomendações emitidas pela Audin, buscando mitigar a fragilidade dos controles.	Obrigação normativa - IN CGU 05/2021	JAN	DEZ	260
7	Monitoramento das recomendações da CGU	<b>Acompanhamento das demandas da CGU via sistema e-AUD</b>	Assessorar a gestão no atendimento das recomendações e das orientações do órgão de controle interno, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias de gestão e exercer a interface institucional com os setores/unidades internas.	Obrigação normativa - IN CGU 05/2021	JAN	DEZ	260



8	Monitoramento das recomendações do TCU	<b>Acompanhamento das demandas dos sistemas do TCU (CONNECTA, e-Pessoal)</b>	Acompanhar os indícios encaminhados pelo sistema e-Pessoal do TCU e Conecta-TCU, dando os devidos encaminhamentos à gestão, orientando sobre o cumprimento das determinações e fazendo a interlocução entre gestão e TCU.	Obrigação normativa - IN CGU 05/2021	JAN	DEZ	200
9	Gestão Interna	<b>Parecer sobre a Prestação de Contas Anual</b>	Elaborar e divulgação do parecer sobre a prestação de contas anual da entidade previsto no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.	Obrigação normativa - IN CGU 05/2021 e Decreto 3.591/2000	JAN	MAR	200
10	Consultoria	<b>Assessoramento e orientações</b>	Assessorar a administração no acompanhamento do alcance dos objetivos estratégicos (PDI) e orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, governança e gestão de riscos, com foco na melhoria da gestão.	Administração Superior	JAN	DEZ	200
11	Reserva Técnica	<b>Trabalhos não previstos no PAINT</b>	Reserva destinada a atender demandas não previstas no PAINT e imprevistos no decorrer da auditoria que demandarem um quantitativo de horas maior do que o estimado.	Audin	JAN	DEZ	340

As atividades de consultoria à Administração da IFES, em conformidade com o estabelecido no item 9.2.2.6 do Acórdão nº 3.391/2013, serão realizadas quando a Audin as considerar apropriadas.

Sem prejuízo ao desenvolvimento das demais atividades da unidade, o foco dos trabalhos de Auditoria Interna no exercício 2022 será no monitoramento devido ao volume expressivo de recomendações dos órgãos de controle pendentes de atendimento por parte da instituição. As ações serão melhor detalhadas no item 6 deste PAINT.

#### 4. Relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos

Na seleção dos trabalhos foram considerados os planos, objetivos e metas da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, aplicando-se a matriz de riscos descrita no anexo I deste PAINT. Portanto, buscou-se assegurar que os trabalhos de auditoria previstos para 2022 colaborem com a instituição na obtenção e concretização dos objetivos estratégicos indicados em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024, proporcionando avanços no cumprimento de sua missão institucional, por intermédio da avaliação dos processos que apresentaram maiores riscos.

Os trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos estão relacionados no Quadro 3:

**Quadro 3 - Trabalhos selecionados através da matriz de riscos AUDIN**

ID	Tipo de Serviço	Processo/Atividade	Risco		Início	Conclusão	HH
			Pontos	Classificação			
1	Serviços de auditoria Avaliação	<b>Avaliação do cumprimento por parte da Unir e da fundação de apoio credenciada dos requisitos legais relativos à transparência e demais obrigações legais, em atendimento ao Acórdão nº 1.178/2018-TCU Plenário.</b>	26	Alto	JUL	NOV	358
2	Serviços de auditoria Avaliação	<b>Avaliação do Cumprimento das Metas do PDI (*)</b>	22	Significativo	FEV	DEZ	350
3	Serviços de auditoria Avaliação	<b>Avaliação da Folha de Pagamento (*)</b>	20	Significativo	FEV	DEZ	350
4	Serviços de auditoria Avaliação	<b>Acompanhamento da Conformidade Contábil e de Gestão (*)</b>	20	Significativo	FEV	DEZ	350
5	Serviços de auditoria Monitoramento	<b>Verificação da Regularidade na Emissão e Registro de Diplomas Acadêmicos (*)</b>	20	Significativo	FEV	DEZ	350
6	Serviços de auditoria Avaliação	<b>Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (*)</b>	18	Significativo	FEV	DEZ	350

(\*) Auditorias não concluídas em 2021.

## 5. Previsão de horas para capacitação aos auditores da UAIG

No quadro 4 abaixo foram indicados os possíveis cursos a serem realizados em 2022, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dos servidores, obedecendo o critério mínimo de 40 horas anuais por servidor.

**Quadro 4 - Previsão de capacitação**

Nº	AÇÃO	QTD SERVIDORES	CRONOGRAMA	MODALIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		LOCAL DE REALIZAÇÃO
					DIAS	HORAS	
1	55º e 56º Fórum Técnico das Auditorias do Ministério da Educação (FONAITec).	3	Janeiro a Dezembro	Presencial	5	40 por servidor	<a href="https://fonai-mec.com.br/">https://fonai-mec.com.br/</a>
2	Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (Encontro Auditores UNAMEC)	3	Janeiro a Dezembro	Presencial	5	20 por servidor	<a href="https://iiabrasil.org.br/conbrai/">https://iiabrasil.org.br/conbrai/</a>
3	Curso Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	4	Janeiro a Dezembro	À distância	--	30 por servidor	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/135">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/135</a>
4	Curso de IA-CM	2	Janeiro a Dezembro	À distância	--	16 por servidor	<a href="https://ead.cgu.gov.br/course/view.php?id=858">https://ead.cgu.gov.br/course/view.php?id=858</a>
5	Curso de Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público	4	Janeiro a Dezembro	À distância	5	14 por servidor	<a href="https://suap.ena.gov.br/portaldoaluno/curso/262/">https://suap.ena.gov.br/portaldoaluno/curso/262/</a>
6	Curso de Gestão de Riscos na Administração Pública	2	Janeiro a Dezembro	À distância	4	20 por servidor	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/127">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/127</a>
7	Auditoria na Folha de Pagamento	2	Janeiro a Dezembro	À distância	--	24 por servidor	<a href="https://onecursos.com.br/eventos/eventos/saibamais/id/653">https://onecursos.com.br/eventos/eventos/saibamais/id/653</a>
8	Auditoria em Tecnologia de Informações	4	Janeiro a Dezembro	À distância	--	16 por servidor	<a href="https://www.onecursos.com.br/eventos/eventos/saibamais/id/739">https://www.onecursos.com.br/eventos/eventos/saibamais/id/739</a> <a href="https://www.rcdstreinamento.com.br/cursos/ver/auditoria-de-sistema-da-informacao-ead">https://www.rcdstreinamento.com.br/cursos/ver/auditoria-de-sistema-da-informacao-ead</a> <a href="https://engoverno.com.br/-site/auditoria-de-tecnologia-da-informacao-e-conformidade/">https://engoverno.com.br/-site/auditoria-de-tecnologia-da-informacao-e-conformidade/</a>
9	Contabilização de Benefícios	3	Janeiro a Dezembro	À distância	--	10 por servidor	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/239">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/239</a>

10	COSO ICIF 2013 - IIA Brasil	2	Janeiro a Dezembro	Presencial	--	40 por servidor	<a href="https://iiabrasil.org.br//cursos/COSO-ERM">https://iiabrasil.org.br//cursos/COSO-ERM</a>
11	Curso sobre PGMQ	4	Janeiro a Dezembro	À distância	--	16 por servidor	CGU/TCU <a href="https://tetrasolutions.com.br/produto/iacm-pgqm/">https://tetrasolutions.com.br/produto/iacm-pgqm/</a>
12	Fórum Brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental	3	Janeiro a Dezembro	Presencial	3	24 por servidor	<a href="https://www.conselhodicon.org/eventos">https://www.conselhodicon.org/eventos</a>
13	Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção	4	Janeiro a Dezembro	À distância	--	25 por servidor	<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202689,3">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202689,3</a>
14	Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade	4	Janeiro a Dezembro	À distância	--	100 por servidor	<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:203240,3">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:203240,3</a>
15	Auditoria Baseada em Risco - Etapa I	2	Janeiro a Dezembro	À distância	--	25 por servidor	<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202132,3">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202132,3</a>
16	Auditoria Baseada em Risco - Etapa II	2	Janeiro a Dezembro	À distância	--	25 por servidor	<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202161,3">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:103231886086451::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202161,3</a>
17	Ações Educacionais do Programa de Desenvolvimento de Competências (Doutorado)	1	Janeiro a Dezembro	Presencial e à distância	--	320	---
18	Auditoria Contábil com Ênfase em Controles Internos	1	Janeiro a Dezembro	À distância	--	360	<a href="https://unieducar.org.br/catalogo/curso/auditoria-contabil-com-enfase-em-controles-internos">https://unieducar.org.br/catalogo/curso/auditoria-contabil-com-enfase-em-controles-internos</a>

A par da destacada relevância e em conformidade com os ditames do § 2º da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, cumpre salientar que a realização das ações de capacitação visa contribuir com o aprimoramento do conhecimento dos servidores que exercem suas atividades na Audin, com objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados e dos trabalhos que serão entregues à sociedade, possibilitando a atualização do know-how técnico da equipe de auditoria.

## 6. Previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela unidade auditada.

A previsão para realização do monitoramento das recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle está contida no Art. 12º, inciso VIII da Instrução Normativa nº 13, de 06 de maio de 2020, que aprova os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

Além disso, o acompanhamento da implementação de recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo é uma determinação prevista no Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de maio de 2016:

Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Cumprir observar que a Unir demanda pelo aprimoramento de controles internos estruturados mais eficientes e eficazes que mitiguem os principais riscos para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

Em consulta realizada nos sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle e na unidade interna de auditoria, identificamos em 28/10/2021 a existência da quantidade seguinte de apontamentos e/ou recomendações pendentes de regularização, por parte da Unir:

### Quadro 5 - Relação de Monitoramentos

Órgão	Quantidade de Processos/Recomendações
CGU (e-Aud)	122
TCU (Conecta-Tcu)	02
TCU (e-Pessoal)	19
TCU (e-TCE)	11
Auditorias Internas (Audin)	51
<b>Total de ações para monitoramento</b>	<b>205</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios emitidos nos sistemas indicados acima 28/10/2021.

Não se pode olvidar, ainda, que a um processo de monitoramento eficaz contribui para a harmonização do planejamento da Auditoria Interna e racionalização de recursos de modo a evitar a sobreposição de trabalhos.

A produção contínua de recomendações sem o efetivo acompanhamento de sua implementação ofende, em última instância, a essência própria dos trabalhos de auditoria – de agregar valor à gestão.

## 7. Relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental

As avaliações internas serão realizadas com vistas a aferir a qualidade dos trabalhos realizados e compreenderão as seguintes atividades:

- a) Planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- b) Revisão dos relatórios de auditoria expedidos em 2021;
- c) Utilização de indicadores de desempenho;
- d) Identificação de pontos fracos ou áreas com deficiência, bem como os planos de ação para tratar essas questões.

## 8. Indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT

As demandas extraordinárias serão tratadas segundo os critérios estabelecidos na Matriz GUT (G - gravidade; U – urgência; T – tendência).

**Quadro 6 - Matriz GUT**

DEMANDA EXTRAORDINÁRIA	Gravidade	Urgência	Tendência	Prioridade

GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA
1 = Sem Gravidade	1 = Não Tem Pressa	1 = Não Vai Piorar
2 = Pouco Grave	2 = Pode Esperar um Pouco	2 = Vai Piorar em Longo Prazo
3 = Grave	3 = O Mais Ceddo Possível	3 = Vai Piorar em Médio Prazo
4 = Muito Grave	4 = Com Alguma Urgência	4 = Vai Piorar em Pouco Tempo
5 = Extremamente Grave	5 = Ação Imediata	5 = Vai Piorar Rapidamente

## 9. Premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano

- a. Limitação técnica da equipe;
- b. Não implementação das recomendações emitidas;
- c. Ausência de disponibilidade de recursos financeiros para capacitação;
- d. Ausência de cursos disponível para atender a demanda;
- e. Ausência de mapeamento de riscos institucionais através da política de gestão de riscos da organização;
- f. Licenças médicas e para capacitação;
- g. Quantitativo insuficiente de servidores para atendimento das demandas.

## Quadro 7 – Quantidade de dias/horas trabalhadas em 2022 por servidor

MÊS	QUANTIDADE DE DIAS/HORAS TRABALHADAS EM 2022 POR SERVIDOR					
	FINAIS DE SEMANA	FERIADOS	FACULTATIVO	ÚTEIS	TOTAL	HORAS TRABALHADAS
JANEIRO	10	2	0	19	31	152
FEVEREIRO	8	0	0	20	28	160
MARÇO	8	0	2	23	31	184
ABRIL	9	2	0	19	30	152
MAIO	9	1	0	21	31	168
JUNHO	8	1	0	21	30	168
JULHO	10	0	0	21	31	168
AGOSTO	8	0	0	23	31	184
SETEMBRO	8	1	0	21	30	168
OUTUBRO	10	2	0	19	31	152
NOVEMBRO	8	2	0	20	30	160
DEZEMBRO	9	0	1	22	31	176
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>249</b>	<b>365</b>	<b>1992</b>

#### Quadro 8 – Previsão de afastamentos para 2022

PREVISÃO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADE		TOTAL DIAS	TOTAL DE HORAS
	DIAS	SERVIDORES		
Férias (30 dias)	30	4	120	704
Afastamento (licença maternidade)	120	1	120	704
Afastamento (licença capacitação)	90	1	90	528
Afastamento (doutorado)	90	1	90	528
Afastamento (licença médica)	5	4	20	120
<b>TOTAL</b>			<b>440</b>	<b>2.584</b>

#### Quadro 9 – Previsão de horas trabalhadas 2022

HORAS TRABALHADAS	HORAS AFASTADAS	TOTAL ANUAL
7.968	(2.584)	5.384

Para o exercício de 2022 estima-se que o saldo de horas para as atividades de auditoria será de 5.384, identificado com base no cálculo demonstrado nos quadros acima.

## 10. Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos

Os trabalhos previstos para o exercício de 2021, com base na avaliação dos riscos serão os 6 (seis) primeiros processo/atividades do quadro 10 – Matriz de Riscos AUDIN, cuja metodologia de elaboração está descrita no Anexo ‘Guia para Elaboração da Matriz de Risco da Auditoria’. Além disso, foram repetidas as auditorias não concluídas em 2021 para composição dos trabalhos selecionados.

### Quadro 10 - Matriz de riscos AUDIN

Nº	PROCESSO/ATIVIDADE	VARIÁVEL 1		VARIÁVEL 2			VARIÁVEL 3		VARIÁVEL 4		VARIÁVEL 5		VARIÁVEL 6		RISCO	
		RESULTADO DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO		ÚLTIMA AUDITORIA – TEMPO			ÚLTIMA AUDITORIA – MONITORAMENTO (CRITICIDADE)		EXISTÊNCIA DE NORMATIVO		MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA			
		CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	PESO	ULT. ANO AUDITORIA	REALIZADA HÁ (ANOS)	PESO	% (ATEND. RECOMENDAÇÕES)	PESO	HÁ NORMATIVO?	PESO	%	PESO	ÁREA	PESO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NA EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS ACADÊMICOS	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Em implantação	3	61%	5	Fim	5	20	Significativo
2	TAXA DE SUCESSO DOS CURSOS	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	18	Significativo
3	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PDI	Alto	5	2016	Acima de 3	5	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	22	Significativo
4	ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	18	Significativo
5	CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACADÊMICAS	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	18	Significativo
6	AVALIAÇÃO DE METAS DO PPA	Moderado	1	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	16	Moderado
7	AVALIAÇÃO QUANTO AO PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTAS E FREQUÊNCIAS AOS DISCENTES E DIRCA	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Fim	5	18	Significativo
8	AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL	Significativo	3	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Em implantação	3	9%	1	Meio	3	14	Moderado
9	AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS DE TÉCNICOS E DOCENTES	Significativo	3	2021	Até 1 ano	1	100%	1	Sim	1	61%	5	Meio	3	14	Moderado
10	CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE	Moderado	1	2019	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Meio	3	14	Moderado
11	AVALIAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Significativo	3	2017	Entre 1 a 3	5	60%	3	Não	5	9%	1	Meio	3	20	Significativo
12	AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TI	Moderado	1	-	Acima de 3	5	100%	1	Sim	1	9%	5	Meio	3	16	Moderado
13	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO ESPECIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO	Moderado	1	-	Acima de 3	5	100%	1	Sim	1	61%	5	Meio	3	16	Moderado
14	AVALIAÇÃO DE SERVIDORES COM DESVIO DE FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	Significativo	3	2017	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	61%	5	Meio	3	16	Moderado
15	AVALIAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	Alto	5	2018	Entre 1 a 3	3	50%	3	Sim	1	61%	5	Meio	3	20	Significativo



16	ACOMPANHAMENTO DA CONFORMIDADE CONTÁBIL E DE GESTÃO	Alto	5	2018	Entre 1 a 3	3	40%	3	Não	5	9%	1	Meio	3	20	Significativo
17	AUDITORIA NOS PROCESSOS DE PESSOAL – ADMISSÃO, APOSENTADORIA, PENSÕES	Moderado	1	2014	Acima de 3	5	100%	1	Sim	1	61%	5	Meio	3	16	Moderado
18	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	Significativo	3	2014	Acima de 3	5	50%	3	Sim	1	29%	1	Meio	3	16	Moderado
19	GESTÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO	Moderado	1	2014	Acima de 3	5	65%	3	Não	5	34%	3	Meio	3	20	Significativo
20	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	Significativo	3	2018	Entre 1 a 3	3	50%	3	Não	5	61%	3	Meio	3	20	Significativo
21	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE – VESTIBULINHO	Significativo	3	2016	Acima de 3	5	90%	1	Sim	1	61%	3	Fim	5	18	Moderado
22	AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PNAES (PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL)	Significativo	3	2016	Acima de 3	5	70%	1	Sim	1	2%	1	Fim	5	16	Moderado
23	AVALIAÇÃO DOS RESSARCIMENTOS AO ERÁRIO	Significativo	3	2018	Entre 1 a 3	3	45%	3	Não	5	9%	1	Meio	3	18	Significativo
24	GESTÃO DOS BENS MÓVEIS	Moderado	1	2014	Acima de 3	5	42%	3	Sim	1	9%	1	Meio	3	14	Moderado
25	GESTÃO DA FROTA	Moderado	1	2014	Acima de 3	5	50%	3	Sim	1	1%	1	Meio	3	14	Moderado
26	AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO	Moderado	1	2015	Acima de 3	5	100%	1	Sim	1	9%	1	Meio	3	12	Moderado
27	AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	Significativo	3	2021	Até 1 ano	1	100%	1	Sim	1	9%	1	Meio	3	10	Moderado
28	ACOMPANHAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Significativo	3	2018	Entre 1 a 3	3	40%	3	Sim	1	9%	1	Meio	3	14	Moderado
29	ALUGUEIS E CESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS	Significativo	3	2018	Entre 1 a 3	3	100%	1	Sim	1	9%	1	Meio	3	12	Moderado
30	AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	Moderado	1	2016	Acima de 3	5	70%	1	Sim	1	61%	3	Meio	3	14	Moderado
31	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO POR PARTE DA UNIR E DA FUNDAÇÃO DE APOIO CREDENCIADA DOS REQUISITOS LEGAIS RELATIVOS À TRANSPARÊNCIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1178/2018-TCU PLENÁRIO.	Alto	5	-	Entre 1 a 3	3	25%	5	Não	5	75%	5	Meio	3	26	Alto

## ANEXO I

### GUIA PARA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO DA AUDITORIA INTERNA

#### 1. OBJETIVO DA MATRIZ DE RISCO DA AUDITORIA INTERNA

Verificar os riscos enfrentados pela organização no alcance de seus objetivos, identificando, medindo e priorizando tais riscos a fim de se eleger as áreas mais significativas a serem auditadas.

#### 2. ESTRUTURA METODOLÓGICA PROPOSTA

A matriz de Risco de Auditoria da AUDIN/UNIR é composta de 6 (seis) variáveis:

##### Quadro 1: Variáveis da matriz de risco de auditoria

Variáveis	
1	Resultado da Última Avaliação
2	Tempo em Relação à Última Auditoria Realizada
3	Monitoramento das Recomendações de Auditoria
4	Existência de Normativo
5	Materialidade
6	Relevância

##### 2.1 Resultados da última avaliação

Essa variável representa o resultado da última avaliação de risco realizada no processo/atividade divididos em Baixo, Moderado, Significativo e Alto. Caso não haja avaliação anterior, não será informada a classificação de risco. O nível de pontuação está classificado em:

##### Quadro 2: Pontuação da variável 'Resultado da Última Avaliação'

Risco	Pontuação
Baixo	0
Moderado	1
Significativo	3
Alto	5

##### 2.2 Tempo em relação a última auditoria realizada

Essa variável mensura o tempo decorrido entre a última auditoria realizada e a elaboração da Matriz de Risco. Quanto maior for o tempo decorrido, maior a pontuação, conforme pontuação no quadro 3.

**Quadro 3: Pontuação da variável ‘Tempo em Relação a Última Auditoria’**

<b>Tempo em relação a última auditoria</b>	<b>Pontuação</b>
Até 1 ano	1
Entre 1 a 3 anos	3
Acima de 3 anos	5

### **2.3 Monitoramento das recomendações de auditoria**

Nessa variável será utilizado o resultado do indicador de Implantação das Recomendações - AUDIN. A apuração se dá pela mensuração da Quantidade de recomendações atendidas dividido pela Quantidade de recomendações feitas, nos relatórios de auditoria monitorados. Caso não haja relatório de auditoria monitorado, utiliza-se a maior pontuação do risco. O Quadro 4 demonstra a forma de pontuação.

**Quadro 4: Pontuação da variável ‘Monitoramento das Recomendações de Auditoria’**

<b>% de Recomendações atendidas</b>	<b>Pontuação</b>
Até 33%	5
Entre 34% a 66%	3
Acima de 66%	1

### **2.4 Existência de Normativo**

A existência de normativa é essencial para que os controles internos sejam eficientes e confiáveis, pois o normativo visa simplificar, uniformizar, exercer a comunicação, evitar discussões e equívocos, possibilitam treinamento aos servidores, são instrumentos de consulta e orientação, representam restrição a improvisos, aprimoram a delegação de competência, aumentam a predisposição para assumir responsabilidades. A pontuação dessa variável está demonstrada no quadro 5.

**Quadro 5: Pontuação da variável ‘Existência de Normativo’**

<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
-----------------	------------------

Não	5
Em elaboração	3
Sim	1

## 2.5 Materialidade

A materialidade será mensurada de acordo com o tipo de atividade a ser auditada e o volume de recursos envolvido em relação aos demonstrativos contábeis.

### Quadro 6: Pontuação da variável ‘Materialidade’

% (Recursos envolvidos/valor total registrado na contabilidade)	Pontuação
Até 33%	1
Entre 34% a 66%	3
Acima de 66%	5

## 2.6 Relevância

A relevância será classificada quanto a função da unidade como área meio e área fim no contexto da UNIR.

### Quadro 7: Pontuação da variável ‘Relevância’

AREA DE ATUAÇÃO	Pontuação
Meio	3
Fim	5

## 3. RESULTADO GERAL DA MATRIZ

O resultado geral da matriz se dá pelo somatório da pontuação apurada entre as variáveis 1 a 6, onde o valor mínimo do somatório é 5 e o máximo é 30 pontos, distribuídos na escala de risco no quadro 8.

### Quadro 8 - Resultado da matriz

Risco	Pontuação
Baixo	de 5 a 11,25

Moderado	de 11,26 a 17,5
Significativo	de 17,51 a 23,75
Alto	de 23,76 a 30

Após a apuração do resultado o PAINTE deve ser elaborado fundamentado nas áreas que possuem os resultados com maior pontuação obtida na escala de risco.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2021.

Verônica Rocha Dias  
Auditora-Chefe da Auditoria Interna  
Portaria nº 576/GR/UNIR/2020

**Equipe Técnica de Auditoria:**

Carene Dourado dos Santos Molina  
Deyse Kelly Pedrosa Alves  
Fábio Ferreira da Silva